



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 2.030, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

“Autoriza o Município de Monteiro Lobato, SP a firmar termo de fomento com o Instituto Pandavas – Núcleo de Educação, Cultura e Ações Socioambientais, visando à execução do “Projeto VERDEPERTO Educação Ambiental para os estudantes da Rede Pública de Monteiro Lobato” e do “Projeto Aquisição de Materiais e Equipamentos”, e dá outras providências”.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Monteiro Lobato, SP, autorizado a firmar termo de fomento com o Instituto Pandavas – Núcleo de Educação, Cultura e Ações Socioambientais, visando à execução do Projeto **“VERDEPERTO Educação Ambiental para os estudantes da Rede Pública de Monteiro Lobato”** e do Projeto **“Aquisição de Materiais e Equipamentos”**.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, suplementada se necessário for, nos termos da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, nos termos da Lei, às rubricas orçamentárias abaixo informadas, coberto pelo superávit financeiro apurado no exercício anterior, incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas leis orçamentárias, especialmente o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e criada no orçamento vigente na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

UNIDADE EXECUTORA: 01 09 04 FMDCA

Programa: 08.243.0026.2029.0000 – Manutenção das Atividades do FMDCA

Elemento: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

Valor: R\$ 95.327,00 – Projeto **“VERDEPERTO”**

Valor: R\$ 57.637,07 – Projeto **“AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS”**

Valor Total: R\$ 152.964,07 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sete centavos)

Recurso: FR/CA 01.510



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 04 de dezembro de 2025


EDMAR JOSÉ DE ARAUJO
Prefeito do Município de Monteiro Lobato

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


AMAURY DONIZETE DA SILVA
Secretário de Administração

